



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2024/PROGRAD/UFCA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS PIBID.**

A Universidade Federal do Cariri - UFCA, por meio da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, torna pública a seleção para 01 (uma) vaga de Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), em conformidade com as normas previstas na Portaria CAPES Nº 90/2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e de acordo com o Edital PIBID CAPES Nº 10/2024.

**1. DO PROGRAMA PIBID**

1.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(às) discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica.

1.2 São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA SELEÇÃO**

2.1 São requisitos para participar da seleção:

I - possuir o título de doutor;

II - pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- g) docência na educação básica (função docente).

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, ou pró-reitor na UFCA;

Parágrafo Único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso IV, exigir-se-á o tempo mínimo de oito (8) meses para cada uma das atividades.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas *on-line*, por meio da plataforma <https://forms.ufca.edu.br/>, no período de 06 a 10 de junho de 2024. Na ocasião da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os comprovantes de experiência relacionados às atividades listadas no **anexo I**;

3.2 Não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições fora do prazo.

3.3 A UFCA não se responsabilizará por não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

3.4 Dúvidas sobre a realização da inscrição devem ser reportadas para o e-mail : [cfor.prograd@ufca.edu.br](mailto:cfor.prograd@ufca.edu.br), durante o período de inscrição.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

4.1 A Comissão de Seleção será composta por três servidores lotados na Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD.

4.2 Os candidatos(as) serão avaliados(as) a partir dos critérios definidos no Barema (anexo I).

4.3 A pontuação final será o resultado da somatória de pontos do Barema.

4.4 Os candidatos(as) inscritos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item 2 serão



classificados em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação relacionada às atividades listadas no **anexo I**; quadro permanente do magistério superior na UFCA, maior tempo de doutoramento e maior idade;

4.5 A interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado, na data indicada no cronograma do presente edital, será realizada por meio do e-mail: [cfor.prograd@ufca.edu.br](mailto:cfor.prograd@ufca.edu.br), assunto: 'Edital 06/2024: Reconsideração do Resultado';

4.6 Será convocado para assumir as funções de Coordenador Institucional do PIBID o primeiro colocado de cada lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumir a coordenação institucional em caso de vacância da função a contar a partir da data de início dos projetos institucionais vinculados ao respectivo edital vigente sob responsabilidade da CAPES ;

4.7 Os resultados serão divulgados no site da UFCA: [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br), em conformidade com o cronograma especificado no item 06 do presente edital.

4.8 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Consuni.

4.9 A concessão efetiva das bolsas e recursos para implementação do programa depende de aprovação do Projeto Institucional a ser submetido a CAPES conforme Edital de Chamada Pública Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID/ EDITAL No 10/2024/CAPES.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID**

5.1 São atribuições do Coordenador Institucional:

I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, a CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras desta Portaria;

III - acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

V - receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VI - reportar a CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;

VII - comunicar imediatamente a CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional; defesa dos bolsistas e informando a CAPES sobre a decisão;



XI - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIII - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

XIV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XV - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID;

XVI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

XVIII – realizar a gestão didático-pedagógica, comprometendo-se a:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

## 6. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06 de junho de 2024.
Período de inscrição dos interessados na função de Coordenador Institucional do PIBID	06 a 10 de junho de 2024.
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos(as)	11 e 12 de junho de 2024.
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de junho de 2024.
Prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração	13 de junho de 2024.
Análise da documentação encaminhada para de recurso/pedido de reconsideração	13 e 14 de junho de 2024

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO  
Data: 04/06/2024 15:21:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Polliana de Luna Nunes Barreto

**Pró-reitora de Graduação**

**EDITAL PROGRAD Nº 06/2024–SELEÇÃO PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID**
**ANEXO I–BAREMA–PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Experiência e qualificação na formação de professores, considerando os últimos dez anos, exceto para a atuação na Educação Básica.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. Atuação na Educação Básica	1.1. Experiência como docente da Educação Básica ( por cada 8 meses)	1	10	
	1.2. Experiência como gestor da Educação Básica ( por cada 8 meses)	0,5	5	
<b>1. Total de pontuação na Educação Básica</b>			<b>15</b>	
2. Atuação na Licenciatura	2.1. Docente na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório/Supervisionado ( por cada 8 meses)	2	9	
	2.2. Docente em Curso de Licenciatura ( por cada 8 meses), exceto período de docência em disciplina de Estágio Curricular Obrigatório/Supervisionado	0,3	3	
	2.3. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso concluído	0,2	6	
	2.4. Coorientação de TCC de Conclusão de Curso concluído	0,2	2	
	2.5. Coordenação de Curso de Licenciatura ( por cada 8 meses)	0,3	3	
	2.6. Vice coordenação de Curso de Licenciatura ( por cada 8 meses)	0,2	2	
	2.7. Coordenador de Estágio ( por cada 8 meses)	0,2	2	
	2.8. Orientação de Estudantes na Atividade de Estágio	0,3 Por aluno	3	
<b>2. Total de pontuação na Licenciatura</b>			<b>30</b>	
3. Atuação na Formação Continuada de Professores e na Pós-Graduação na área de Formação de Professores	3.1. Docente em cursos de formação de professores (por disciplina)	1	6	
	3.2. Docente em cursos de Formação Continuada Lato Sensu (Especialização na área de Formação de Professores) (por disciplina)	1	5	
	3.3. Curso de Formação Continuada de Professores Por 20 horas	1	2	

	3.4. Orientação de TCC/Monografia Cursos Lato Sensu (Trabalho orientado Concluído)	0,2	2	
	3.5. Coorientação de TCC/Monografia Cursos Lato Sensu (Trabalho orientado Concluído)	0,1	1	
	3.5. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de Formação de Professores (Trabalho orientado Concluído)	0,3	3	
	3.6. Co-orientação de dissertação de Mestrado na área de Formação de Professores (Trabalho orientado Concluído)	0,2	1	
	3.7. Orientação de Tese de Doutorado (Trabalho orientado Concluído)	0,4	4	
	3.8 Co-orientação de Tese de doutorado na área de Formação de Professores (Trabalho orientado Concluído)	0,2	1	
<b>3. Total de pontuação na Formação Continuada de Professores e na Pós-Graduação</b>			<b>25</b>	
4. Atuação em Programas/Projetos de Formação de Professores	4.1. Coordenador de Programas/Projetos de Formação de Professores (exceto PIBID/Residência Pedagógica (no mínimo 8 meses por Subprojeto)	0,3	4	
	4.2. Docente Coordenador/ orientador em subprojeto PIBID ou Residência Pedagógica (no mínimo 8 meses por Subprojeto)	0,4	5	
	4.3. Experiência na coordenação institucional do PIBID ou Residência Pedagógica (no mínimo 8 meses por projeto)	0,6	6	
<b>4. Total de pontuação na atuação em Programas/Projetos de Formação de Professores</b>			<b>15</b>	
5. Produção na área de Formação de professores	5.1. Publicação de artigo em periódico científico qualis A comprovado	0,5	5	
	5.2. Publicação de artigo em periódico científico qualis B ou comprovado	0,4	4	
	5.3. Publicação de livro com ISBN comprovado	0,3	3	
	5.4. Publicação de Capítulo de livro com ISBN	0,2	2	



	5.5. Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento com ISBN ou ISSN comprovado	0,2	1	
<b>5. Total de pontuação na produção na área de Formação de professores</b>			<b>15</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>1.Total de pontuação na Educação Básica</b>			
	<b>2. Total de pontuação na Licenciatura</b>			
	<b>3. Total de pontuação na Formação Continuada de Professores e na Pós-Graduação</b>			
	<b>4. Total de pontuação na Atuação em Programas/Projetos de Formação de Professores</b>			
	<b>5. Total de pontuação na produção na área de Formação de professores</b>			

\* contabilizar: mínimo de 8 meses / máximo 10 anos